



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 651, de 12 de fevereiro de 1993.

Concede Reajuste aos Servidores Municipais e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Municipais, um reajuste de 140% (cento e quarenta por cento), para o mês de janeiro do corrente ano, sobre a remuneração (vencimento e salários, etc.), do mês de dezembro de 1992.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento da despesa do vigente exercício.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 1993.

Itabirinha de Mantena - MG, 12 de fevereiro de 1993.

